



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 46

de 16 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.818.500,00 (Um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor R\$1.818.500,00 (Um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de fonte 01 e de fonte 07, até o limite do valor dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para custeio das despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$1.818.500,00 (Um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 Superavit Financeiro R\$ 115.078,70

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 Excesso de Arrecadação R\$1.703.421,30

TOTAL R\$1.818.500,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0031.1.009 - Plano Geral Pav.Asf.Serv.Complementares	
44.90.51 Obras e Instal. FR 7 CA.100.0158 Operações de Crédito	
Excesso de Arrecadação	1.700.000,00
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083 - Manutenção de Creche	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR1 CA.120.0000 Alienação de Bens	
Superavit Financeiro	28.500,00
02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
18.541.0028.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR1 CA.120.0000 Alienação de Bens	
Superavit Financeiro	64.078,70
Excesso de Arrecadação	3.421,30
SOMA	67.500,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR1 CA.120.0000 Alienação de Bens	
Superavit Financeiro	22.500,00
TOTAL	1.818.500,00